



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

INDICAÇÃO \_\_\_\_/2023

**INDICO**, nos termos do artigo 163 do Regimento Interno dessa egrégia Casa Legislativa, a presente indicação, sugerindo ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal Nilson Alcides Gaspar, **que sejam realizados estudos para instalação de um Centro de Referência a Saúde do Idoso (CRI) especializado em tratamentos de pacientes com Alzheimer, com atendimento pelo SUS (Sistema Único de Saúde).**

Solicito após leitura em Plenário, que se officie a autoridade competente.

## JUSTIFICATIVA

Em contato com munícipes, recebi diversas reclamações sobre o atendimento dos pacientes diagnosticados com a doença Alzheimer. Alegam que a nossa cidade precisa de um centro de Referência à Saúde do Idoso (CRI) especializado em tratamento de pacientes com Alzheimer, com equipe multidisciplinar que inclui médica geriatra, acupunturista, fisioterapeutas, fonoaudióloga, nutricionista, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, assistentes sociais, técnico em farmácia e recepcionista.

A doença de Alzheimer (DA) é o tipo mais comum de demência e atinge, principalmente, pessoas acima dos 60 anos. De acordo com a Organização Mundial da Saúde (OMS), estima-se que mais de 50 milhões de pessoas em todo o mundo vivam com a doença, que não é reversível nem tem cura.

O Tratamento e assistência adequados com equipe multidisciplinar podem proporcionar maior sobrevida e uma melhor qualidade de vida às pessoas com Alzheimer.

Em 12 de abril de 2002, o Ministério da Saúde assinou a Portaria 703, que institui o "Programa de Assistência aos Portadores da Doença de Alzheimer" (Art. 1º). Este programa define que o programa será desenvolvido de forma articulada pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA



PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.  
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

municípios em cooperação com as respectivas Redes Estaduais de Assistência à Saúde do Idoso e seus Centros de Referência em Assistência à Saúde do Idoso (Art. 2º).

Ele é feito através dos Centros de Referência à Saúde do Idoso (CRI) em Assistência à Saúde do Idoso, responsáveis pelo diagnóstico, tratamento, acompanhamento dos pacientes e orientação aos familiares e atendentes dos portadores de Alzheimer.

Atualmente, o Sistema Único de Saúde (SUS) disponibiliza gratuitamente o tratamento, por meio do qual é possível aliviar sintomas, além de estabilizar ou retardar a progressão da doença. Assim, o paciente poderá ter autonomia e independência funcional pelo maior tempo possível.

Os direitos estabelecidos pela referida portaria englobam: ✓ Consultas para diagnóstico. ✓ Atendimento na rede pública. ✓ Atendimento em hospital-dia. ✓ Atendimento hospitalar. ✓ Visita domiciliar de profissional da saúde. ✓ Tratamento acompanhado por equipe multidisciplinar. ✓ Programa de orientação e treinamento para familiares. ✓ Medicação gratuita.

Certa da compreensão de Vossa Excelência e dada a relevância da matéria, aguardo atendimento à presente sugestão.

Plenário Joab Puccinelli, aos 27 de setembro de 2023.

---

Ana Maria dos Santos

Vereadora

**PODEMOS**